

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E
ÓRGÃOS DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA EM ALTA**

(REF.ª DOA.CP-AS-03/2021)

PROGRAMA DO CONCURSO

NOVEMBRO 2021

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE
RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E ÓRGÃOS DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA**

ÍNDICE

<i>Artigo 1. Objeto do concurso</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 2. Entidade adjudicante</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 3. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 4. Plataforma Eletrónica</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 5. Consulta do Processo</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 6. Júri do Procedimento</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 7. Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 8. Documentos que constituem as propostas</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 9. Apresentação de propostas variantes</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 10. Prazo para apresentação das propostas</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 11. Modo de apresentação das propostas</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 13. Fase de negociação</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 14. Critério de adjudicação e critério de desempate</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 15. Documentos de habilitação</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 16. Caução</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 17. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 18. Celebração do Contrato</i>	<i>12</i>
<i>Artigo 19. Dados Pessoais</i>	<i>13</i>
ANEXOS	14
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	15
ANEXO II. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO	17
ANEXO III LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	18
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES	19
ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	21
1. METODOLOGIA GERAL	21
2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL”	21
3. AVALIAÇÃO DO FATOR: “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	22
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	23
ANEXO VII LISTA DE ELEMENTOS E/OU SUBCONTRATADOS A AFETAR À EXECUÇÃO DO CONTRATO	24

Artigo 1.

Objeto do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto a *Aquisição de Serviços de Lavagem e Desinfecção de Reservatórios, Cisternas e Órgãos de Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água em Alta*.
2. Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à Aquisição de Serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve – Sistema de Abastecimento de Água em Alta, adiante SAAA, em conformidade com o **Anexo III** do Caderno de Encargos.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA**, na qualidade de Entidade Adjudicante, sita na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:
 - Telefone: +351 289 899 070
 - Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt
 - Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>
 - Website oficial: <http://www.aguasdoalgarve.pt>

Artigo 3.

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada em 25 de novembro de 2021, por deliberação do Conselho de Administração da Águas do Algarve, SA., como consta do ponto 7.12 da respetiva ata.

Artigo 4.

Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt> e <http://www.aguasdoalgarve.pt>, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

Artigo 5.

Consulta do Processo

O processo do presente concurso público pode ser consultado, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República até ao último dia do prazo para a entrega das propostas, na plataforma eletrónica identificada no artigo anterior, bem como, entre as 09:30 horas e as 12:00

horas e entre as 15:00 horas e as 17:00 horas, nas instalações da AdA, S.A. sita na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 6.

Júri do Procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por cinco membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri do procedimento pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, que repute necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Artigo 7.

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do termo do 1/3 (primeiro terço) do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do termo do 2/3 (segundo terço) do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do termo do 2/3 (segundo-terço) do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 8.

Documentos que constituem as propostas

I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente Programa de Concurso;
- b)** Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **Anexo II** do Programa do Concurso, devendo o preço ser arredondado a duas casas decimais.

Nota: Para apoio ao apuramento do preço da presente aquisição de serviços, designadamente os custos associados ao consumo de combustíveis, portagens e alojamento, poderá ser considerado o cronograma, constante do **Anexo IV** do Caderno de Encargos.

- c)** Lista de preços unitários (LPU), elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** ao Programa do Concurso, devendo os preços ser arredondados a duas casas decimais.

Nota: Para efeitos de formação do preço global da proposta, as opções 1 a 4 não concorrem para o seu cálculo, devendo no entanto o Concorrente apresentar os respetivos preços unitários.

As listas deverão ser acompanhadas do ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo.

Nas propostas que não cumpram o estabelecido, relativamente ao número de casas decimais, serão eliminadas as casas decimais a mais, sem qualquer tipo de arredondamento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- d)** Memória descritiva e justificativa do modo como o Concorrente se propõe executar a Aquisição de Serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo o seguinte:

(1) Metodologia a adotar pelo Adjudicatário para a realização do serviço a contratar, incluindo:

- a)** Procedimentos técnicos para a realização das intervenções;

- b) Identificação dos produtos a utilizar (desincrustante, desinfetante, neutralizante reagentes analíticos, etc.) incluindo fichas técnicas e fichas de dados de segurança (elaboradas de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, com a redação em vigor, bem como no Regulamento CE n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, elaborada (s) segundo o Anexo I do Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão de 20 de maio de 2010, com a redação em vigor);
 - c) Listagem dos meios materiais e dos equipamentos a utilizar, com as características detalhadas dos mesmos (tipo de material/equipamento, marca, modelo, ano, etc.), incluindo também os equipamentos/materiais complementares e de reserva, detetores de gases, Equipamentos de proteção coletiva e Equipamentos de proteção individual, escadas portáteis/bailéus ou outros, instalações sanitárias móveis, meios para acondicionamento de produtos e resíduos, etc.;
 - d) Procedimentos específicos de ambiente, incluindo os modos de controlo e minimização dos aspetos e impactes ambientais decorrentes das atividades a realizar (ex. gestão de resíduos, minimização de derrames de produtos, ruído, utilização de recursos, etc.);
 - e) Procedimentos específicos de segurança, incluindo a apresentação da Identificação de perigos e avaliação de riscos das atividades a realizar, os procedimentos para trabalhos com risco elevado previstos na legislação e aplicáveis, modos de controlo e minimização de outros riscos associados às atividades a realizar;
- (2) Planeamento dos trabalhos, discriminando a estimativa de volume dos produtos a utilizar, os tempos de intervenção, número de equipas e de elementos por equipa (constituída no mínimo, por três elementos) a afetar em cada reservatório/cisterna/órgão com base nas especificações previstas no Quadro I do **Anexo II** do Caderno de Encargos, podendo ser considerado o previsto no **Anexo IV** do Caderno de Encargos;
- (3) Listagem da equipa técnica a afetar à Aquisição de serviços a concurso, tendo em consideração as especificações da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos e por forma a dar cumprimento aos trabalhos previstos no mesmo, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **Anexo VII** do Programa de Concurso e que dele faz parte

integrante, anexando os *Curriculum vitae*, onde constem as respetivas qualificações profissionais e experiência em trabalhos da mesma natureza.

e) Documentação que vise evidenciar a capacidade biocida dos produtos a aplicar, nomeadamente boletins analíticos, de acordo com o seguinte:

i. Deverão incluir resultados analíticos para, no mínimo, três (3) microorganismos, preferencialmente dos apresentados na listagem seguinte:

- *Pseudomonas aeruginosa*;
- *Mycobacterium*;
- *E. coli*;
- Fungos;
- *Legionella pneumophila*.

ii. Os resultados a que se refere a sublinha anterior devem reportar-se aos últimos três (3) anos;

iii. O laboratório deve ser acreditado segundo a norma ISO/IEC 17025 ou equivalente.

f) Documentação que vise evidenciar a aprovação dos produtos para utilização em contacto com a água destinada ao consumo humano, nomeadamente cópia de certificados de aprovação dos produtos para uso em sistemas de abastecimento de água para consumo humano, emitidos por entidades nacionais ou internacionais reconhecidos para o efeito, devendo ser assegurada a sua validade e aprovação durante a vigência do contrato.

g) Documentação que evidencie o cumprimento das disposições legais em vigor aplicáveis ao(s) produto(s) biocidas a utilizar, do tipo «TP 4-superfícies em contacto com os géneros alimentícios e alimentos para animais», designadamente o Regulamento (EU) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas e demais legislação comunitária e nacional. Para o efeito, e conforme aplicável, deverá ser evidenciada a autorização da autoridade competente para produto biocida autorizado ou a notificação de pedido de autorização à autoridade competente para a utilização do produto em Portugal, nomeadamente via sistema R4BP3 e ainda evidência de que o fornecedor da substância ativa ou do produto cumpre o artigo 95.º do referido regulamento;

h) Lista de clientes para os quais trabalhou no âmbito de contratação com objeto de idêntica natureza, nos últimos 2 (dois) anos;

- i) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **Anexo IV** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - j) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - k) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho OU agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto.
3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos referidos na alínea k) do n.º I do presente artigo, os quais podem ser redigidos em inglês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do 20.º (vigésimo) dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio previsto no n.º I do artigo 130º do CCP.

Artigo 11.

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 12.

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13.

Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 14.

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo V** ao presente Programa do Concurso.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação parcial no fator “Qualidade técnica da proposta”.

- b. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator “Preço global”;
- c. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.

Documentos de habilitação

- I. No prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) O Adjudicatário deve apresentar as apólices de seguro de Acidentes de Trabalho (e documento que comprove a inclusão de todos os colaboradores afetos à Aquisição de serviços) e Responsabilidade Civil e comprovativos de que se encontram válidas.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.

Caução

Não é exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução.

Artigo 17.

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- 1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho OU agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto.
- 2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.

Celebração do Contrato

- 1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
- 2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
- 3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
- 4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 19.

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 8.º do Programa do Concurso)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do conteúdo do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... *(designação ou referência ao procedimento em causa)* e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código

dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 8.º do Programa do Concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de *[•]* *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[•]* *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a celebração de contrato de **“CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E ÓRGÃOS DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA”**, a que se refere o anúncio datado de *[•]* *[data de publicação do anúncio em Diário da República]*, declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e pelo global de _____ (indicar por extenso) e que resulta dos preços unitários constantes do **ANEXO III** da sua proposta.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.º I do artigo 8.º do Programa do Concurso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea i) do n.º I do artigo 8.º do Programa do Concurso)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em
[morada], contribuinte n.º....., representada por [cargo e nome],
assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores
(COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l)** Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m)** Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

(a que se refere o n.º I do artigo 14.º do Programa do Concurso)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º I do artigo 14.º do presente Programa do Concurso o critério de adjudicação da Aquisição de Serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator, com base nos seguintes fatores de apreciação relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	Ponderação
A. PREÇO GLOBAL	40%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	60%

A classificação final de cada proposta resultará do somatório das pontuações parciais obtidas em cada fator, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL”

Ao fator de avaliação Preço Global será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

$$\text{Pontuação (Proposta i)} = 10 - 5,2922149401\text{E-}26 \times (V_i)^5$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;
Vi é o valor da proposta i.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR: “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

Para a avaliação deste fator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas d), e) e f) do n.º I do Artigo 8.º do Programa do Concurso.

A avaliação do presente fator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela a seguir indicada:

Descrição	Pontuação
Proposta com descrição técnica de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos requisitos definidos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10
Proposta com descrição técnica de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos requisitos definidos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta com descrição técnica de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos requisitos definidos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta com descrição técnica de qualidade fraca e com um nível de detalhe mediano dos requisitos definidos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta com descrição técnica de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos requisitos definidos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta com descrição técnica sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos requisitos definidos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 15.º do Programa do Concurso)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII

LISTA DE ELEMENTOS E/OU SUBCONTRATADOS A AFETAR À EXECUÇÃO DO CONTRATO

(a que se refere a subalínea 3 da alínea d) do n.º I do artigo 8.º do Programa do Concurso)

[•] [*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [•] [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição de serviços de [•] [*identificação do procedimento*], a que se refere o anúncio datado de [•] [*data de publicação do anúncio em Diário da República*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato afetando à respetiva execução o seguinte número de elementos:

Categoria Profissional	Número de elementos propostos (em algarismos)	Número de elementos proposto (por extenso)
A –		
B –		
C –		
D –		
E –		
F –		
G –		
H –		
TOTAL		

Mais declara que a lista nominativa com a identificação dos elementos, bem como com a indicação se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro de pessoal é a que a seguir apresenta:

Nome do elemento	Categoria profissional em que se insere	Pertença do elemento ao quadro de pessoal do concorrente (Sim/Não)

Anexos: *Curriculum vitae* dos elementos propostos à execução do contrato